



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2013

OBJETO

**Avaliação da estrutura da Secretaria de Controle Interno do
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

Auditoria Coordenada – CNJ/TSE/TRE-BA

Março/2013



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2013

OBJETO:

Avaliação da estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal
Regional Eleitoral da Bahia

Unidade Auditada: Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

I INTRODUÇÃO

1. Em atendimento à solicitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Ofício-Circular nº 12/2012-SCI/Presi/CNJ, de 10.12.2012, incorporada no Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAAA/2013 deste Tribunal, realizou-se auditoria na estrutura de controle interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com a finalidade de verificar a aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 86/2009, bem como atender à recomendação constante no subitem 9.43 do Acórdão nº 1.233/2012 – TCU – Plenário.

II OBJETIVO

2. Avaliar a estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e as atividades desenvolvidas.

III METODOLOGIA

3. O escopo, o cronograma, a metodologia, as questões e os procedimentos de auditoria delimitaram-se na Matriz de Procedimentos – Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário, encaminhada previamente pelo Conselho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

Nacional de Justiça (CNJ), na qual foram reportadas, em acréscimo, as fontes consultadas, os resultados dos exames e os achados de auditoria, que faz parte integrante do presente relatório.

Registre-se ainda que, em razão de limitado número de servidores alocados nas atividades de auditoria interna, os trabalhos de auditoria foram realizados pelo Coordenador de Auditoria e Contas Eleitorais, que o subscreve.

IV. QUESTÕES DE AUDITORIA

4. Na presente auditoria foram adotadas técnicas de exame documental, observação, entrevistas e correlação de informações obtidas, para resolução das seguintes questões de auditoria propostas.

- 4.1. As características da unidade de controle interno atendem aos preceitos normativos e jurisprudenciais?
- 4.2. A unidade de controle interno posiciona-se em qual nível hierárquico e divide-se em quantos níveis hierárquicos?
- 4.3 A comunicação dos achados da unidade de controle interno é feita diretamente a qual autoridade do tribunal/conselho?
- 4.4. A unidade de controle interno tem Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) aprovado pelo Presidente do Tribunal?
- 4.5. A unidade de controle interno realizou atividades de auditoria em quais áreas em 2010, 2011 e 2012?
- 4.6. A unidade de controle interno em 2010, 2011 e 2012 atendeu ao disposto no art. 70 da Constituição Federal, que estabelece a realização de fiscalização (auditoria)?
- 4.7. A unidade de controle interno em 2010, 2011 e 2012 atendeu ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a avaliação da atuação governamental?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

- 4.8. A unidade de controle interno em 2010, 2011 e 2012 realizou exames de conformidade e desempenho?
- 4.9. Existe estrutura adequada para realização das atividades de controle?
- 4.10 As atividades desenvolvidas pela unidade de controle guardam relação com a sua natureza?
- 4.11 As atividades de auditoria são realizadas de acordo com as normas aplicáveis?
- 4.12 As auditorias e os documentos gerados são supervisionados?
- 4.13 A realização das auditorias possibilita permanente comunicação com o auditado?
- 4.14 Após realização da auditoria e emissão do respectivo relatório são implementadas ações para acompanhamento e monitoramento?
- 4.15 As inspeções administrativas atendem aos requisitos legais?
- 4.16 As fiscalizações são realizadas conforme normativo vigente?

V LEGISLAÇÃO APLICADA

5. No exercício das atividades da presente auditoria foram considerados os normativos vigentes que regulamentam a matéria, que se constituem de:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei nº 8.868/94;
- c. Resolução CNJ nº 86/2009;
- d. Acórdão TCU n. 1.233/2012;
- e. Resolução Administrativa TRE/BA nº. TSE nº 01/2008;
- f. Resolução Administrativa TRE/BA nº 05/2008;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

VI ACHADOS DE AUDITORIA

6. Dos exames realizados restaram evidenciados os achados reportados na Matriz de Procedimentos anexa a este relatório, da qual colacionamos os seguintes achados relevantes:

- 6.1 Unidade de controle interno não vinculada diretamente ao dirigente máximo;
- 6.2 Ausência de normatização interna que estabeleça as competências, prerrogativas e obrigações específicas dos servidores revestidos da atividade de controle interno;
- 6.3 Ausência de regulamentação dos procedimentos de fiscalização e de inspeção administrativa;
- 6.4 Ausência de lotação de servidor na unidade de controle com formação de engenharia e tecnologia da informação para a realização de auditorias de obras e construções, execução contratual e tecnologia da informação;
- 6.5 Insuficiência do quadro de servidores alocados nas atividades de auditoria interna;
- 6.6 Ausência de sistemas informatizados específicos de apoio às atividades de controle e auditoria.

VII RECOMENDAÇÕES:

7. Visando à perfeita aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 86/2009, bem como atender à recomendação constante no subitem 9.43 do Acórdão nº 1.233/2012 – TCU – Plenário, fazemos as recomendações abaixo, sem prejuízo de ulteriores que o Conselho Nacional de Justiça entender pertinentes:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

À Diretoria-Geral que:

7.1 Proponha alteração regimental vinculando a estrutura da Secretaria de Controle Interno à Presidência desta Casa;

7.2 Amplie o quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno com servidores que possuam formação nas áreas de engenharia civil e tecnologia da informação;

7.3 Aloque maior número de servidores na Seção de Auditoria Interna;

7.4 Crie grupo de trabalho para elaboração e proposição de norma interna que regulamente as atividades de controle interno, fiscalização e inspeção no âmbito do Tribunal e Cartórios Eleitorais, estabelecendo, ainda, as competências, prerrogativas e obrigações dos servidores revestidos na atividade de controle interno.

À Secretaria de Controle Interno que:

7.5 Elabore estudos visando à proposição de sistemas informatizados de apoio que sejam úteis na racionalização e otimização das atividades de controle e auditoria;

7.7 Incorpore às suas atividades rotinas para assessoramento sistemático dos gestores na definição de estratégias para gerenciamento de riscos;

VIII OUTROS ACHADOS:

8. Dos exames realizados restaram ainda evidenciados achados que demonstram alinhamento de vanguarda deste Tribunal com as diretrizes emanadas na Resolução CNJ nº 86/2009, sendo merecedores de registro de elogio.

8.1. Existência de regulamentação própria das atividades de auditoria interna - Resolução Administrativa TRE/BA n. 005/2008 (que estabelece os procedimentos de auditoria interna no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Cartórios das Zonas Eleitorais da Bahia);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

- 8.2 Achados de auditoria interna comunicados ao dirigente máximo e relatados ao Tribunal de Contas no processo de contas anual;
- 8.3 Aprovação do plano anual de atividades de auditoria pelo dirigente máximo, por meio de portaria publicada em Boletim Interno;
- 8.4 Chefia da auditoria interna com especialização em auditoria;
- 8.5 Baixa rotatividade do quadro técnico da secretaria;
- 8.6 Expedição de recomendações e orientações de caráter preventivo com status de norma interna, publicadas na Intranet;
- 8.7 Ações de acompanhamento e monitoramento reportadas ao dirigente máximo e ao Tribunal de Contas da União no processo de contas anual.

IX. CONCLUSÃO

9. Dos exames realizados na estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral, concluímos pela parcial aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 86/2009, e à recomendação constante no subitem 9.43 do Acórdão nº 1.233/2012 – TCU – Plenário, sendo requeridas as providências acima recomendadas, sem prejuízo de ulteriores providências do Conselho Nacional de Justiça.

Ante todo o exposto, sugere-se o encaminhamento do presente Relatório à Presidente desta Casa, a quem compete a apreciação e a autorização de remessa ao Tribunal Superior Eleitoral para que esse promova o encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça.

É o relatório. À consideração da Secretária de Controle Interno.

Salvador, 26 de março de 2013.

Geomário Lima Silva Filho

Coordenador de Auditoria e Contas Eleitorais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTAS ELEITORAIS
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA
